



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

LEI Nº. 1823/25 – DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil - PMRCC, do Município de São Francisco/SP”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aprovado o Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil - PMRCC, do Município de São Francisco/SP, anexo integrante da presente lei, abordando as diretrizes e estratégias para o manejo adequado dos resíduos gerados pela construção civil, visando promover a gestão integrada dos resíduos, desde sua geração até a destinação final, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e sua alteração pela Resolução nº 448/2012.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 14 de março de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal